

**Autógrafo Nº 086/2025**

**Projeto de Lei Nº 086/2025**

**Mensagem de Lei Nº 718/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
TSC 03/06/25 hs: 13:22  
Ass: Fernando Júnior

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 57.623,82 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme segue:

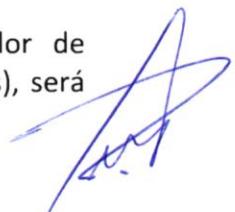
I. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – oriundos do Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO, destinados à aquisição de materiais elétricos para iluminação no Campo Marco Satélite;

II. R\$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) – referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito referido no inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso referente à contrapartida municipal, no valor de R\$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), será





MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

aberto a título de superávit financeiro, conforme dispõe o art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam incluídas as alterações previstas nesta Lei na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis



**ANEXO ÚNICO**

**AO PROJETO DE LEI Nº /2025**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1325.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO NO  
CAMPO MARCO SATÉLITE - CV. 556/2024/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida)	R\$ 7.623,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.623,82</b>

Gabinete do Vereador Presidente Ivan  
Carlos Dutra, aos três dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

